



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, COM INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE E MODO DE DISPUTA:

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Educação, órgão interessado do presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

2.3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 01 - UNIFORMES						
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT UNIFORME JOGADORES DE FUTEBOL	UNIFORME MASCULINO ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO COM 25 CAMISAS E 25 CALÇÕES, 03 CAMISAS PARA GOLEIRO, 03 SHORTS PARA GOLEIRO E 03 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, CAMISAS MANGAS EM PUNHO DUPLO, SUBLIMADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO – CAMISA ESPORTIVA EM TECIDO 91% POLIÉSTER E 9% ELASTANO COMPOSIÇÃO DRY SENSITIVE, TECIDO COM PROTEÇÃO UV+ IMPRESSÃO SUBLIMADA. GOLA ESPORTIVA EM RIBANA, INSERIR NA ALTURA DO PEITO UMA ETIQUETA EM PATCH PROFISSIONAL CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO MENDINDO 9X8CM, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO, COSTAS: NA ALTURA DO OMBRO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ABAIXO DA LOGOMARCA A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. SHORT: SHORT EM TECIDO 91% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY COM	KIT	50	R\$ 3.166,18	R\$ 158.309,00



Prefeitura de Tamboril



		91% POLIÉSTER E 9% ELASTANO COMPOSIÇÃO DRY SENSITIVE, TECIDO COM PROTEÇÃO UV+ IMPRESSÃO SUBLIMADA. NA COR BRANCA. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9X8CM. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. 25 MEIÕES ELASTODIENO COM O ELASTANO: COMPOSIÇÃO: 24% ALGODÃO, 70% POLIAMIDA E 6% ELASTANO, COM CALCANHAR ANATÔMICO, COM UM ATOALHAMENTO PARA MELHOR CONFORTO DOS PÉS E COM CANELADO AJUSTÁVEL PARA MELHOR COMPRESSÃO. MEIÃO LONGO MEDINDO 73 CENTÍMETROS E PONTA SEM COSTURA, GRAVADO EM PRORPIA TRAMA COM O NOME DA PREFEITURA DE TAMBORIL. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. (CONFORME ARTE EM ANEXO).				
2	KIT UNIFORME JOGADORES INFANTIL	MATERIAL POLIÉSTER, MANGA CURTA, COM NÚMERO, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER CONTENDO 20 CAMISAS E 20 SHORTS. TAMANHOS VARIADOS.	KIT	50	R\$ 2.202,09	R\$ 110.104,50
3	KIT UNIFORME ARBITRAGEM DE FUTEBOL	MATERIAL POLIÉSTER, MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER CONTENDO TRÊS CAMISAS E TRÊS SHORTS.	KIT	20	R\$ 197,77	R\$ 3.955,40
4	COLETES DE FUTEBOL ADULTO	COLETE ESPORTIVO: KIT COM 20 PEÇAS CADA JOGO. CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, 130GR. ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA ADAPTAR O TAMANHO, COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TODO O COLETE E COM GOLA CARECA. NUMERAÇÃO NAS COSTAS DE 1 A 20, SUBLIMADA. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NO PEITO (CONFORME ARTE EM ANEXO).	KIT	300	R\$ 918,10	R\$ 275.430,00
5	COLETES DE FUTEBOL INFANTIL	COLETE ESPORTIVO: KIT COM 20 PEÇAS CADA JOGO. CONFECCIONADOS EM TECIDO	KIT	100	R\$ 933,30	R\$ 93.330,00

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



		100% POLIÉSTER, DRY FIT, 130GR. ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA ADAPTAR O TAMANHO, COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TODO O COLETE E COM GOLA CARECA. NUMERAÇÃO NAS COSTAS DE 1 A 20, SUBLIMADA. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NO PEITO (CONFORME ARTE EM ANEXO).				
6	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA TREINO	CONJUNTO ESPORTIVO PARA TREINO - CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, COMPOSTO POR 1 CAMISA, 1 SHORT COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 1 MEIÃO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, TAMANHO ADULTO, COM CORES QUE SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	KIT	20	R\$ 601,36	R\$ 12.027,20
7	KIT UNIFORME	UNIFORME VÔLEI - CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, COMPOSTO POR 14 CAMISAS, 14 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 14 MEIÕES, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL NA FRENTE E COSTA DAS CAMISAS, TAMANHO ADULTO, COM CORES QUE SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE.	KIT	20	R\$ 1.408,70	R\$ 28.174,00
8	PARES DE MEIÕES DE FUTEBOL INFANTIL	CORPO 52% POLIAMIDA, 32% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 5% ELASTODIENO, COM MODELOS E CORES VARIADAS.	PAR	1000	R\$ 19,63	R\$ 19.630,00
9	MEIÕES DE VOLEIBOL	MEIÕES PARA VOLEIBOL, CORPO 52% POLIAMIDA, 32% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 5% ELASTODIENO, EM CORES VARIADAS	PAR	240	R\$ 26,22	R\$ 6.292,80
10	KIT UNIFORME FUTSAL	UNIFORME FUTSAL - CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, COMPOSTO POR 17 CAMISAS, 17 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 17	KIT	100	R\$ 2.172,39	R\$ 217.239,00

[Handwritten signature]



Prefeitura de Tamboril



		MEIÕES, 03 CAMISAS PARA GOLEIRO, 03 SHORTS PARA GOLEIRO E 03 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL NA FRENTE E COSTA DAS CAMISAS, TAMANHO ADULTO, COM CORES QUE SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE.				
11	MEIÕES INFANTIL	MEIÕES PARA FUTSAL, CORPO 52% POLIAMIDA, 32% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 5% ELASTODIENO, EM CORES VARIADAS	PAR	50	R\$ 17,98	R\$ 899,00
12	KIT UNIFORME DE BASQUETE	UNIFORME BASQUETE - CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, COMPOSTO POR 12 CAMISAS REGATAS, 12 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL NA FRENTE E COSTA DAS CAMISAS, TAMANHO ADULTO, COM CORES QUE SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE.	KIT	5	R\$ 1.449,95	R\$ 7.249,75
13	KIT UNIFORME DE HANDEBOL	UNIFORME HANDEBOL - CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, COMPOSTO POR 16 CAMISAS, 16 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 03 CAMISAS PARA GOLEIRO, 03 CALÇAS PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL NA FRENTE E COSTA DAS CAMISAS, TAMANHO ADULTO, COM CORES QUE SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE.	KIT	5	R\$ 1.738,14	R\$ 8.690,70
14	KIT UNIFORME DE CICLISTA	CAMISETAS DE CICLISMO SEGUEM O PADRÃO COLADO AO CORPO TAMBÉM PARA MELHORAR A AERODINÂMICA QUE "CORTA O VENTO", BERMUDA DE CICLISMO DEVE TER É O SEU FORRO	UNID	60	R\$ 263,49	R\$ 15.809,40

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



		ACOLCHOADO. ESSA PARTE SERVE PARA ALIVIAR A PRESSÃO DO SEU PESO NA REGIÃO APOIADA EM CIMA DO SELIM,				
15	KIT UNIFORME PARA ATLETAS DE ATLETISMO	UNIFORME MASCULINO ATLETISMO - CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, COMPOSTO POR 10 CAMISETAS, 10 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL NA FRENTE E COSTA DAS CAMISAS, TAMANHO ADULTO, COM CORES QUE SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE.	UNID	60	R\$ 1.091,14	R\$ 65.468,40
16	CALÇA DE GOLEIRO	CALÇA DE GOLEIRO, COMPOSTA EM 100% POLIÉSTER, POSSUIR ELÁSTICOS NA BARRA E NA CINTURA, ALÉM DE CADARÇO INTERNO PARA MELHOR AJUSTE. REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, CORTE ERGONÔMICO. TAMANHOS VARIADOS.	UNID	30	R\$ 127,70	R\$ 3.831,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.026.440,15
LOTE 02 - BOLAS						
1	BOLA DE FUTEBOL ADULTO	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY MATERIAL: PVC, PESO CHEIA: 406 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM, MODELO: FUTEBOL SOCIETY. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICIPIO (CONFORME ARTE EM ANEXO)	UNID	600	R\$ 165,53	R\$ 99.318,00
2	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL Nº 4	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICIPIO (CONFORME ARTE EM ANEXO)	UNID	100	R\$ 149,03	R\$ 14.903,00
3	BOLA DE VOLEIBOL	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL MATERIAL: MICROFIBRA, PESO	UNID	300	R\$ 377,90	R\$ 113.370,00

[Handwritten signature]



Prefeitura de Tamboril



		CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO (CONFORME ARTE EM ANEXO)				
4	BOLA INFANTIL DE VOLEIBOL	BOLA DE VÔLEI INFANTIL EM PVC, 18 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 60 A 63 CM.	UNID	50	R\$ 264,85	R\$ 13.242,50
5	BOLA ADULTO DE FUTSAL	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, BOLA FUTSAL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 400 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL MATRIZADA, TIPO: OFICIAL. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO (CONFORME ARTE EM ANEXO)	UNID	750	R\$ 291,68	R\$ 218.760,00
6	BOLA INFANTIL DE FUTSAL	BOLA DE FUTSAL INFANTIL CONFECCIONADA EM PVC E PU,COSTURADA	UNID	50	R\$ 195,63	R\$ 9.781,50
7	BOLA DE BASQUETEBOL ADULTO	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL MASCULINA, BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 600 A 650 G, CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO: PRÓ 7.4.FABRICADA EM MICROFIBRAS DE POLIURETANO COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI SUPERFÍCIE COM CANALETAS MAIS PROFUNDAS PROPORCIONANDO MAIOR ADERÊNCIA E SENSIBILIDADE. MODELO SEM COSTURAS, COM 8 GOMOS MATRIZADOS, COR PREDOMINANTEMENTE MARROM COM DETALHES EM VERDE CLARO E MARCAS EM PRETO E DOURADO. POSSUI APLICADO O ESCUDO DA NBB E MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO (CONFORME ARTE EM ANEXO)	UNID	160	R\$ 512,63	R\$ 82.020,80

[Handwritten signature]



Prefeitura de Tamboril



8	BOLA DE HANDEBOL ADULTO	BOLA DE HANDEBOL ADULTO E JUVENIL, TAMANHO H3L, EM PU ULTRA GRIP, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, DUPLA LAMINAÇÃO, QUE PROPORCIONE ALTA ADERÊNCIA NAS MÃOS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA AIRBILITY, COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, 32 GOMOS, VERMELHA E AZUL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS DA RESPECTIVA CONFEDERAÇÃO) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICIPIO (CONFORME ARTE EM ANEXO)	UNID	60	331,14	R\$ 19.868,40
9	BOLA DE BEACH TENIS	BOLA FABRICADA COM BAIXA PRESSÃO, PROPORCIONA FIRMEZA, MACIEZ E POSSUI ALTA DURABILIDADE. ESPESSURA: 10X 25 X10 CM PESO DE 400G	UNID	20	R\$ 77,27	R\$ 1.545,40
10	BOLA	BOLA DE FUTEVÔLEI, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 445 GRAMAS, CONTENDO EM SUA INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, DUPLA LAMINAÇÃO, GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UNID	80	R\$ 383,47	R\$ 30.677,60
11	KIT DE BOLAS DE PING PONG	KIT CONTENDO 6 BOLAS DE PING PONG COM DIÂMETRO DE 38 MM E PESO OFICIAL DE 2,7 G.	KIT	20	R\$ 52,86	R\$ 1.057,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 604.544,40
LOTE 03 - JOGOS POPULARES E OUTROS						
1	TABOLEIRO DE XADREZ	TABOLEIRO DE XADREZ EM MADEIRA TAMANHO MÍNIMO	UNID	25	R\$ 109,50	R\$ 2.737,50

[Handwritten signature]



Prefeitura de Tamboril



		44X22CM				
2	RELOGIO DE XADREZ	RELOGIO PARA XADREZ DIGITAL	UNID	10	R\$ 428,20	R\$ 4.282,00
3	TABOLEIRO DE DAMA	TABOLEIRO DE DAMA EM MADEIRA MEDIDA M�NIMA DE 44X22CM	UNID	25	R\$ 102,30	R\$ 2.557,50
4	JOGO DE DOMIN�	DOMINO - JOGO COM 24 PE�AS, EM MADEIRA, SENDO METADE DAS PE�AS NA COR PRETA E A OUTRA METADE NA COR MADEIRA CLARA, MEDINDO 03CM DE DI�METRO E 01CM DE ALTURA, CADA PE�A; E TABULEIRO QUADRICULADO, EM MADEIRA, CONTENDO 64 CASAS, EM CORES INTERCALADAS, NO TAMANHO 4x4CM, CADA CASA.	UNID	25	R\$ 52,19	R\$ 1.304,75
5	BARALHO	CAIXA UNIT�RIA, QUANTIDADE DE CARTAS DE 55 (54 CARTAS PARA JOGAR E 1 CARTA GARANTIA) TIPO DE CARTA: COUCH� 290GR.	UNID	30	R\$ 52,86	R\$ 1.585,80
6	PETECA	OFICIAL PHOENIX, DESENVOLVIDA PARA PRATICANTES DE PETECA. TOQUE MACIO PARA GARANTIR A DIVERS�O, PRECIS�O E F�CIL MANUSEIO. RESISTENCIA AO USO CONTINUO, MATERIAL RESISTENTE	UNID	60	R\$ 44,99	R\$ 2.699,40
7	BAL�O	BAL�O N�7 C/ 50 UNIDADE CADA PACOTE	UNID	20	R\$ 25,41	R\$ 508,20
8	BAMBOLE	BAMBOL� COLORIDO - ESPECIFICA�O: AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENA�O MOTORA, EQUIL�BRIO, NO�O CORPORAL E ESPACIAL. BAMBOL� COLORIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM DE DI�METRO CONFECCIONADO EM PL�STICO. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 2 ANOS.	UNID	150	R\$ 18,60	R\$ 2.790,00
9	CORDA PARA A PR�TICA DE PULAR CORDA	CORDA PARA SALTO INDIVIDUAL - CORDA PARA EXERC�CIOS F�SICOS, EM PVC E POLIPROPILENO, NA COR PRETA OU AZUL, MEDINDO ENTRE 2,75 E 3M DE COMPRIMENTO E 6MM DE ESPESSURA, COM MANOPLAS NO SISTEMA DE GANCHO GIRAT�RIO, SEM ROLAMENTOS.	UNID	130	R\$ 124,96	R\$ 16.244,80
10	CORDA PARA A PR�TICA DE	CORDA NAVAL - CORDA DE POLIETILENO, NA COR PRETA,	UND	20	R\$ 1.193,32	R\$ 23.866,40

Centro Administrativo Julieta Alves Timb 

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro S o Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



	CABO DE GUERRA	MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO, 40MM DE DIÂMETRO E PESANDO APROXIMADAMENTE 7KG, PARA TREINAMENTO FUNCIONAL DE ALTA INTENSIDADE, EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E QUE NÃO SOLTA FARPAS.				
11	JOGO DE DAMAS	JOGO DE DAMAS E TRILHA - ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVEM A CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO. TABULEIRO CONFECCIONADO EM M.D.F. COM DUAS FACES (UMA FACE O JOGO DE DAMA E A OUTRA FACE O JOGO DE TRILHA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 30CM. CONTÉM 24 PEÇAS CIRCULARES EM M.D.F. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	UND	60	R\$ 71,88	R\$ 4.312,80
12	JOGO DE XADRÊS	JOGO DE XADREZ - JOGO COM 32 PEÇAS DE XADREZ, EM MADEIRA E FELTRO NAS BASES, SENDO METADE DAS PEÇAS NA COR PRETA E A OUTRA METADE NA COR MADEIRA CLARA, COM MEDIDA MÁXIMA DE UMA PEÇA, O REI, COM ALTURA DE 8CM; E TABULEIRO QUADRICULADO, EM MADEIRA, CONTENDO 64 CASAS, EM CORES INTERCALADAS, NO TAMANHO 4X4CM, CADA CASA	UND	60	R\$ 154,89	R\$ 9.293,40
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 72.182,55
LOTE 04 - ACESSÓRIOS 01						
1	JOGO BANDEIRINHAS DE ARBITRAGEM	PAR DE BANDEIRAS ÁRBITRO, BANDEIRAS MODELOS PROFISSIONAL COM HASTE E CABO DE MADEIRA, TECIDO COM MEDIDAS FICIAIS PARA AUXILIARES DE ARBITRAGEM	UNID	25	R\$ 228,95	R\$ 5.723,75
2	APITO	APITO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ESPORTE, TIPO: PROFISSIONAL, TAMANHO: MÉDIO. COM CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO.	UNID	80	R\$ 24,36	R\$ 1.948,80
3	CARTÃO	JOGO DE CARTÕES - KIT CONTENDO 02 CARTÕES, EM PVC FLEXÍVEL E RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO, NAS CORES AMARELA E VERMELHA, COM	UNID	30	R\$ 17,48	R\$ 524,40

2



		VERSOS PARA ANOTAÇÕES DE JOGO.				
4	BOMBA DE ENCHER BOLA	BOMBA ENCHER BOLA, PARA INFLAR BOLAS, POSSUI SISTEMA DE DUPLA AÇÃO (DOUBLE ACTION), INFLANDO ASSIM NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI UMA MANGUEIRA FLEXÍVEL, PARA FACILITAR O AJUSTE. CONTÉM 1 BOMBA E DUAS AGULHAS (UMA NO RESERVATÓRIO JUNTO A ALAVANCA).	UNID	110	R\$ 86,40	R\$ 9.504,00
5	CRONOMETRO	CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, TIPO DISPLAY: LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS: 5,5 X 3,5 MM, PESO: 110 G, DIMENSÕES: 80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR: 9 H, 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO: 1,100 S, 1,1.000 MIN E 1,100.000 H	UNID	60	R\$ 186,00	R\$ 11.160,00
6	PRANCHETA TÁTICA DE FUTEBOL	PRANCHETA MULTI USO PARA MODALIDADES COLETIVAS PRANCHETA QUE: DESENHE E APAGUE COM TOTAL FACILIDADE - PERSONAVEL PARA TODOS OS ESPORTES - QUADRA INTEIRA EM UM LADO E MEIA QUADRA NO OUTRO - TAMANHO DE 26 X 38 CM - MOLDURA EM COURO SINTETICO PRETO - ACOMPANHA ESTOJO MAGNETICO COM DOIS JOGOS DE BOTÕES MAGETICOS 14 MM NUMERADAS DE 01 A 055 E COM CANETA (PINCEL) E APAGADOR.	UNID	30	R\$ 572,95	R\$ 17.188,50
7	ANTENA	ANTENA PARA VÔLEI OFICIAL TAMANHO 1,80 METROS, MATERIAL FIBRA	PAR	20	R\$ 251,82	R\$ 5.036,40
8	PAR DE ARO DE BASQUETEBOL	ARO RETRÁTIL DE MOLA PARA BASQUETE FEITO EM FERRO E COM PINTURA REFORÇADA PAIA DAR MAIOR DURABILIDADE, PESO DE 3KG COM 45 CM DE DIÂMETRO	PAR	02	R\$ 2.491,00	R\$ 4.982,00
9	CESTA DE BASQUETE	MATERIAL: AÇO CARBONO. REDE: ALGODÃO. DIAMETRO: 45CM. ARO SUPER REFORÇADO,	UND	30	R\$ 766,76	R\$ 23.002,80

②



Prefeitura de Tamboril



		COM MEDIDAS OFICIAIS, FEITO COM AÇO TREFILADO COM CHAPAS DE 3MM DE ESPESSURA E AGUENTA MAIS DE 200KG. A REDE DE CORDA DE ALGODÃO DEVE SER MUITO FORTE E				
10	FITA METRICA	FITA LLHÓS CONTENDO 3 ILHÓS NAS FAIXAS DE 8 M E 5 ILHÓS NAS FAIXAS DE 16M, CONTENDO 12 FIXADORES. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (LXC) 8X16M. POSSUEM MEDIDAS OFICIAIS (8M X 16M) E SÃO PRODUZIDAS COM MATERIAIS FLEXÍVEIS, LEVES E FÁCEIS DE LIMPAR, EM PVC NAS CORES LARANJA, VERDE, VERMELHA, AZUL, PRETA E AMARELA COM LARANJA 6,0CM	UNID	03	R\$ 365,45	R\$ 1.096,35
11	APITO PARA BEACH TÊNIS	APITO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ESPORTE, TIPO: PROFISSIONAL, TAMANHO: MÉDIO. COM CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO.	UNID	10	R\$ 24,36	R\$ 243,60
12	CARTÃO	JOGO DE CARTÕES - KIT CONTENDO 02 CARTÕES, EM PVC FLEXÍVEL E RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO, NAS CORES AMARELA E VERMELHA, COM VERSOS PARA ANOTAÇÕES DE JOGO.	UND	105	R\$ 17,48	R\$ 1.835,40
13	LUVAS	COMPOSIÇÃO QUE MISTURA POLIÉSTER, ALGODÃO, SPANDEX, NYLON E LYCRA. FECHAMENTO DE VELCRO E PESO APROXIMADAMENTE DE 50GRAMAS. LUVAS MEIO DEDO.	PAR	40	R\$ 132,42	R\$ 5.296,80
14	BASTÕES	BASTÃO DE REVESAMENTO PARA ATLETISMO PARA FINS DE TREINAMENTO E EDUCACIONAIS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO POR 29 MM DE DIÂMETRO.	UND	30	R\$ 18,27	R\$ 548,10
15	BANDEIRA	BANDEIRA LISA DE ÁRBITRO AUXILIAR DE ATLETISMO, COM HASTE EM ALUMÍNIO E EMPUNHADURA EMBORRACHADA, DISPONÍVEIS NAS CORES VERMELHA, AMARELA OU BRANCA. BANDEIRA EM TECIDO SINTÉTICO DE 36 X 33 CM, CABO DE ALUMÍNIO DE 45 CM COM	UNID	04	R\$ 228,95	R\$ 915,80

[Handwritten signature]



Prefeitura de Tamboril



		EMPUNHADURA EMBORRACHADA. PESO DE CADA BANDEIRA: 67 GRAMAS.				
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 89.006,70
LOTE 05 - REDES						
1	REDES PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL TAMANHO OFICIAL - REDE CONFECCIONADA EM FIO SEDA TRANÇADO COM ESPESSURA 4,0MM. FIO SEDA: 0,12 X 0,12 M, MEDIDA: 7,32 X 2,44 H 2,00 X 2,00 M (PAR). COM PROTEÇÃO UV.	PAR	50	465,25	RS 23.262,50
2	REDES PARA TRAVE DE FUTEBOL	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL - REDE CONFECCIONADA EM FIO SEDA TRANÇADO COM ESPESSURA 4,0MM. FIO SEDA: 0,12 X 0,12 M, MEDIDA: 3,00 X 2,00 H 1,00 X 1,00 M (PAR). COM PROTEÇÃO UV.	PAR	50	434,82	RS 21.741,00
3	REDE DE VOLEIBOL	REDE ESPORTE VOLEIBOL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO OFICIAL; MALHA 10 X 10 CM, 2 LONAS.	UNID	50	187,45	RS 9.372,50
4	REDE DE TRAVES DE FUTSAL	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL - REDE CONFECCIONADA EM FIO SEDA TRANÇADO COM ESPESSURA 4,0MM. FIO SEDA: 0,12 X 0,12 M, MEDIDA: 3,00 X 2,00 H 1,00 X 1,00 M (PAR). COM PROTEÇÃO UV.	PAR	70	461,12	RS 32.278,40
5	REDE	REDE DE BEACH TÊNIS MÁSTER 4 FAIXAS NYLON FIO 1,5. MEDIDAS DE 8,20M X 1,00M. MATERIAL DE POLIPROPILENO E ESPESSURA DE FIO 2,5MM. LONAS 4 LADOS EM NYLON.	UNID	03	RS 768,74	RS 2.306,22
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 88.960,62
LOTE 06 - TROFEU E MEDALHAS						
1	TROFEU GRANDE	TROFÉU MEDINDO 120 CM DE ALTURA, SEU FORMATO SENDO TODO EM METAL INOX CORTADO A LASER NA PERSONALIZAÇÃO ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, COM BASE DE 40 CM EM METAL COM PINTURA OURO BRILHO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPETIÇÃO COM OS DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE.	UNID	100	RS 629,26	RS 62.926,00
2	TROFEU MEDIO	TROFÉU MEDINDO 100 CM DE	UNID	250	RS 559,33	RS 139.832,50

Assinatura



Prefeitura de Tamboril



		ALTURA, SEU FORMATO SENDO TODO EM METAL INOX CORTADO A LASER NA PERSONALIZAÇÃO ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, COM BASE DE 30 CM EM METAL COM PINTURA PRATA BRILHO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPETIÇÃO COM O DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE.				
3	TROFEU PEQUENO	TROFÉU MEDINDO 50 CM TROFÉU MEDINDO 50 CM DE ALTURA, SEU FORMATO SENDO TODO EM METAL INOX CORTADO A LASER NA PERSONALIZAÇÃO ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, COM BASE DE 15 CM EM METAL COM PINURA OURO BRILHO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPETIÇÃO COM DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE.	UNID	300	R\$ 192,02	R\$ 57.606,00
4	MEDALHA REDONDA	FUNDIDA EM FERRO ZAMAK ESTRANHADO OU ZINCO DE ALTO RELEVO, COM O DIÂMETRO TOTAL DE 10 CM E EXPESSURA DE 6 CM PERSONALIZADO A LASER COM PROTEÇÃO EM RESINA. METALIZADA NAS CORES OURO, PRATA OU BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 3 CM DE LARGURA, ACOMPANHADA DA FITA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM OS DADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CLIENTE.	UNID	1600	R\$ 21,54	R\$ 34.464,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 294.828,50
LOTE 07 - EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO FUNCIONAL						
1	COLCHONETES	COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA COM DENSIDADE 28 KG/M ² , REVESTIDO EM KT (VINIL), MEDINDO 150 CM X 80 CM X 2,0 CM, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO EM DEBRUM EM COR DESTACADA NOS QUATRO ÂNGULOS. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICIPIO	UNID	1050	R\$ 471,43	R\$ 495.001,50
2	CONES	CONE EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: BORRACHA, TIPO:	UNID	150	R\$ 19,70	R\$ 2.955,00



		CONE, USO: TREINAMENTO, CORES VARIADAS, COM 20CM DE ALTURA.				
3	CONES PEQUENOS	CONES PERFURADO DE FABRICAÇÃO EM BORRACHA, LEVE E FLEXIVEL, RECUPERA A FORMA APÓS DEFORMAÇÃO, COM ORIFÍCIO NO TOPO E COM 12 LATERAIS PARA SUPORTAR BASTÕES DE 25 MM COM RANHUMA NO TOPO PARA ARCO PLANO, BASE QUADRADA COM 28 CM E ALTURA DE 23CM.	UND	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
4	PRATO DEMARCATÓRIO (CONE CHINES)	CONES DE SINALIZAÇÃO DO TIPO CHAPÉU CHINÊS (MODELO TARTARUGUINHA DEMARCATÓRIA): PVC, GRANDE PRATO ESPORTIVO LISO, APLICAÇÃO: ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONE, CHAPÉU CHINÊS, DEMARCATÓRIO, CORES VARIADAS. MEDIDAS 19CMX6CM.	KIT	30	R\$ 6,64	R\$ 199,20
5	ESCADA FUNCIONAL (AGILIDADE)	ESCADA DE AGILIDADE E TREINAMENTO FUNCIONAL, MÍNIMO: 10 DEGRAUS - DIMENSÃO DO DEGRAU: LARGURA: 50 CM, ALTURA: 4 CM. DIMENSÃO DA ESCADA: COMPRIMENTO MÍNIMO: 5 M, LARGURA: 50 CM. MATERIAL: DEGRAUS EM PVC E FITAS EM NYLON.	UND	20	R\$ 180,85	R\$ 3.617,00
6	KIT DE OBSTÁCULOS	KIT DE OBSTÁCULOS CONTENDO NO MÍNIMO: ESCADA DE AGILIDADE, DEGRAUS E FITAS DE NYLON, 6 CONES COLORIDOS, 10 CHAPÉUS COLORIDOS, 3 BARREIRAS DE SALTO, 4 ARGOLAS DE AGILIDADE COLORIDAS E 1 CORDA DE PULAR.	KIT	20	R\$ 467,96	R\$ 9.359,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 512.791,90
LOTE 08 - POSTES DE BEACH TENIS						
1	POSTES DE BEACH TENIS	CONJUNTO (PAR) DE POSTES. DIÂMETRO EXTERNO: 3 POLEGADAS. ESPESSURA: 2 MM PINTURA EM ELETROSTÁTICA E ACABAMENTO COM TINTA COR VERDE DIMENSÕES 1,75 M X 15 CM X 7,5 CM – 15 KG	UNID	04	R\$ 1.542,88	R\$ 6.171,52
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 6.171,52
LOTE 09 - RAQUETES						

27



Prefeitura de Tamboril



1	RAQUETES DE BEACH TÊNIS	COMPOSTA DE 100% DE VIDRO, BALANÇO MÉDIO E IDEAL PARA ATLETAS INTERMEDIÁRIO COM TECNOLOGIA EVA SOFT E SPIN COATING. COM UMA ESPESSURA DE 20-22MM, COMPRIMENTO DE 50CM E PESO DE 330-360GRS	PAR	10	RS 970,47	RS 9.704,70
2	RAQUETE DE PING PONG	CABO CONFECCIONADO EM MADERIA RESISTENTE E PARTE SUPERIOR REVESTIDA DE BORRACHA COM 2 FACES. MEDIDAS: 26CM DE COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA X 1,3 CM DE ALTURA. PESO APROXIMADO: 160G.	PAR	20	RS 74,07	RS 1.481,40
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 11.186,10
LOTE 10 – TATAME PARA JIU-JÍTSU						
1	TATAME	TATAME DE ENCAIXE (MATERIAL: E.V.A., COMPRIMENTO PLACA: 1 M, LARGURA PLACA: 1 M, ESPESSURA PLACA: 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA . PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICIPIO (CONFORME ARTE EM ANEXO)	UNID	40	RS 224,12	RS 8.964,80
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 8.964,80
LOTE 11 - KIMONO PARA JIU-JÍTSU						
2	KIMONO	KIMONO LISO ADULTO	UNID	40	RS 440,63	RS 17.625,20
3	KIMONO	KIMONO LISO INFANTIL	UNID	40	RS 349,73	RS 13.989,20
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 31.614,40
LOTE 12 - KIT PARA BALÉ						
1	KIT PARA BALÉ	03 PEÇAS – COLLANT, SAIA AJUSTÁVEL E REDINHA DE COQUE	UNID	100	RS 236,65	RS 23.665,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 23.665,00
LOTE 13 - ESTRUTURA METÁLICA						
1	ESTRUTURA METALICA	ESTRUTURA METÁLICA COM 3M X 2,5 DE ALTURA TRELIÇAS BOXTRUSS Q 15. 2,5/3M STFER.	UNID	01	RS 2.522,99	RS 2.522,99
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 2.522,99
LOTE 14 - MESAS E PAR DE TABELA PARA BASQUETEBOL						
1	PAR DE TABELA PARA BASQUETEBOL	ARO RETRÁTIL DE MOLA PARA BASQUETE (LXAXP): 1,80X1,25X18 CM	PAR	32	RS 7.710,74	RS 246.743,68
2	MESA	MESA PARA FUTMESA PADRÃO OFICIAL: FUTMESA PADRÃO OFICIAL MEDINDO (2,75X1,70):	UNID	10	RS 6.495,68	RS 64.956,80

[Handwritten signature]



		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA; TAMPO EM MDF NAVAL 15MM; ADESIVAÇÃO EM 2 CAMADAS PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, REDE EM VIDRO TEMPERADO 8 MM. DEVERÁ ACOMPANHAR CAPA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO. CONFORME ARTE EM ANEXO).				
3	MESA DE PING PONG	TAMPO EM MDF OU MDP; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS. - MEDIDAS MÍNIMAS DA MESA: C X L X A - (2,74 X 1,52 X 0,76) M. MESA COM COEFICIENTE DE ATRITO CONFORME NORMAS DA ITTF.	UND	12	R\$ 2.616,88	R\$ 31.402,56
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 343.103,04
LOTE 15 - CHUTEIRA E JOELHEIRA						
1	CHUTEIRA INFANTIL	CHUTEIRA SOCIETY COM TRAVAS DE BORRACHA E NO SOLADO DE EVA	PAR	1000	R\$ 167,40	R\$ 167.400,00
2	JOELHEIRA DE VOLEIBOL	JOELHEIRA PARA VÔLEI: 100% POLIAMIDA, TIPO ACOLCHOADO, NA COR PRETA, TAMANHO U.	PAR	240	R\$ 100,85	R\$ 24.204,00
3	CHUTEIRA INFANTIL	MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE COM PERFUROS NAS LATERAIS QUE OFERECEM ESPIRABILIDADE E COSTURAS NA REGIÃO DOS DEDOS PARA MELHOR CONTROLE DE BOLA.	PAR	50	R\$ 167,40	R\$ 8.370,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 199.974,00
LOTE 16 - CAPACETE DE CICLISMO						
1	CAPACETE	PRODUTO EM EPS COM PVC - POLIESTIRENO EXPANDIDO (ESTRUTURA STYROFOAM)- PROPORCIONANDO ÓTIMA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, SENDO AO MESMO TEMPO BEM LEVE- MODELO SEGURO, COMPACTO E COM EXCELENTE ACABAMENTO- BELEZA, RESISTÊNCIA E CONFORTO- TAMANHO C/ REGULAGEM: 54 - 64 CM- SISTEMA DE REGULAGEM DE DIÂMETRO POP LOCK, SERVE PARA ATÉ 60 CM- 17 ABERTURAS P/ VENTILAÇÃO- VISEIRA REMOVÍVEL ÓTIMO ACABAMENTO	UNID	60	183,24	R\$ 10.994,40



VALOR TOTAL DO LOTE						RS 10.994,40
LOTE 17 - GARRAFAS SQUEEZE						
1	SQUEEZE	GARRAFAS SQUEEZE COM SUPORTE: KIT CONTENDO 06 GARRAFAS DE 500 ML	UNID	500	RS 280,24	RS 140.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 140.120,00
LOTE 18 - EQUIPAMENTOS						
1	PLACAR DE MESA	PLACAR MANUAL, FABRICADO EM PERFIL TUBULAR COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, MEDINDO 1,8 M DE ALTURA POR 1,0 M DE LARGURA, COM PLAQUETAS FABRICADAS EM PVC E IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES: LOCAL E VISITANTE.	UNID	20	RS 1.500,97	RS 30.019,40
2	PLACAR	PLACAR DESENVOLVIDO PARA QUADRAS ESPORTIVAS QUE PRECISE DA MARCAÇÃO DE ESCORE, TEMPO E SET/FALTAS COM SIRENE. DISPLAYS DE ALTO BRILHO E PERFORMANCE, USO INTERNO. CONTROLADO ATRAVÉS DE BOTEIRA DE COMANDOS SEM FIO. DÍGITOS COM 5,8CM DE ALTURA (ÓTIMA VISUALIZAÇÃO). APARELHO POSSUI 58X 32CM X 5 CM. IDEAL PARA USO INTERNO, APARELHO LEVE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO.	UNID	04	RS 870,83	RS 3.483,32
3	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	PLACAR MANUAL, FABRICADO EM PERFIL TUBULAR COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, MEDINDO 1,8 M DE ALTURA POR 1,0 M DE LARGURA, COM PLAQUETAS FABRICADAS EM PVC E IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES: LOCAL E VISITANTE.	UNID	33	RS 1.500,97	RS 49.532,01
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 83.034,73
VALOR GLOBAL						RS 3.550.105,80

2.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

3.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

2.



3.1.2. O valor estimado para a aquisição possui caráter sigiloso, fundamentado no art. 15. § 18º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

4.1. O Município de Tamboril-CE tem como requisito primordial atender da melhor forma possível os alunos e a comunidade em geral, visando sempre ampliar o acesso ao esporte para a população deste município através de um processo que venha a possibilitar vivências múltiplas nas modalidades em questão, este processo deve estar envolvido em todo um contexto vivido pelas crianças e adolescentes; a fim de proporcionar um desenvolvimento harmonioso e global de todos, respeitando sempre os seus estágios de crescimento e desenvolvimento, possibilitando um aumento do seu vocabulário motor aliado ao aprendizado dos fundamentos exigidos nas modalidades elencadas no município. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade, bem como melhores condições aos praticantes de atividades esportivas.

Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento de materiais esportivos, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, na obtenção do desenvolvimento das atividades escolares e externas, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para treinamentos, atividades lúdicas, competições e eventos esportivos realizados pelas secretarias. As quantidades foram estimadas com base no levantamento considerando as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos à população esportiva, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

5.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

5.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº. 7.892/2013;

5.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório,

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

2.



mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

5.5. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.1.3. Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

6.1.4. Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

6.1.5. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

6.1.6. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6.1.7. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante;

6.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

6.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

6.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

6.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA:

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

D.



7.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de **CONTRATO**, celebrado entre o Município de TAMBORIL/CE, através da Secretaria Contratante, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes;

7.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

7.2.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

7.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

7.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, podendo ser dilatado mediante pedido formal devidamente aceito pela autoridade competente, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Secretaria Contratante.

a) Em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;

b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

7.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidas Nota Fiscais em nome da Prefeitura Municipal de TAMBORIL/CE, Secretaria Municipal Contratante, com endereço: Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – TAMBORIL – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.705.817/0001-04 ou outro informado pela Secretaria Contratante.

7.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Contratante;

7.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Secretaria Municipal Contratante do Município de TAMBORIL/CE.

7.4. Os materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos materiais devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Contratante.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

2



8. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

8.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro;

8.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta;

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal;

8.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

8.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO:

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas pertinentes;

9.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa ao edital;

9.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital;

9.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE;

9.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Termo e no Edital;

9.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

9.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora;



- 9.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto;
- 9.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 9.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;
- 9.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013);
- 9.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES;
- 9.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- 9.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;
- 9.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de TAMBORIL e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.10. O Município monitorará, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 9.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 9.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente;
- 9.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;
- 9.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote;
- 9.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Assinar e devolver a ordem de compra a Secretaria Municipal Contratante do Município de TAMBORIL/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento;
- 10.2. Entregar os materiais licitados no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, podendo ser dilatado mediante pedido formal devidamente aceito pela autoridade competente, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Contratante observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Secretaria Municipal de Contratante do Município de TAMBORIL/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 11.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 11.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;
- 11.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

12.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

13.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Contratante os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

13.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

13.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAMBORIL e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de TAMBORIL pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

14.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de TAMBORIL/CE, em suas rubricas orçamentárias.



15.2. O sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

15.3. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

15.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

16. FISCALIZAÇÃO:

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3. O representante da Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

a) O licitante se obriga a entregar para análise as amostras para: LOTE 01 (ITENS – 01 – 02 – 04 – 10 – 12 – 13 – 15); LOTE 02 (ITENS – 01 – 02 – 03 – 05 – 07 - 08); LOTE 05 (ITENS – 01 – 02 – 03 – 04); LOTE 06 (ITENS - 01 – 02 – 03 – 04); LOTE 10 (ITEM - 01); LOTE 18 (ITEM – 01), no qual seja declarado vencedor de acordo com a descrição do item, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitado, não será permitido prorrogação do prazo.

b) Será desclassificado o licitante que não apresentar amostras ou tiver sua amostra rejeitada por laudo junto a Secretaria da Educação e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto.

c) A quantidade exigida na apresentação das amostras será de 01 (uma) unidade de cada item;

d) Os itens das amostras e suas quantidades deverão ser fornecidos gratuitamente pelos os licitantes. os quais deverão ser entregues, nos horários, das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 17h:00min, na Secretaria da Educação e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto, situada a Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro;

e) As amostras serão avaliadas por profissional designado pelo município, que deverá apresentar laudo sobre as análises dos produtos.

f) O resultado da análise das amostras será divulgado após ser tomado conhecimento do vencedor do lote.

[Handwritten signature]



Prefeitura de Tamboril

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, COM INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE		RS	()			

Valor Global da Proposta RS _____ ()
Prazo de Entrega: (Conforme o Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato Nome: CPF: RG: Telefone: E-mail: Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão: Endereço completo, incluindo Cidade e UF: Cargo e função na empresa:
Data:

[Handwritten signature]



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL, Estado do Ceará, que tem **pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;**

c) cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20 ____.

DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO Nº _____ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Aos ----- dias do mês de ----- de 20___, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro - Tamboril - Ceará - CEP: 63.750-000, CNPJ: 07.705.817/0001-04, através das Secretarias Municipais de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** nº _____ para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria: _____, **RESOLVEM: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, COM INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, bem como, a classificação das propostas, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, COM INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

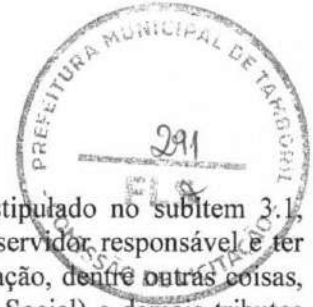
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os materiais pela **Secretaria de Contratante** na proporção da entrega dos materiais licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preços devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do **recebimento definitivo do objeto**.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.705.817/0001-04.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 3.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.6. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **órgão gerenciador Secretaria de Educação**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para os materiais pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de produto em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos dos materiais, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o produto for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de materiais nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas neste edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

- 6.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **FORNECIMENTO** registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **PRODUTOS**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **PRODUTOS** registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer os **PRODUTOS** a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, conforme Anexo à presente ata de registro de preços.

OBS: conforme quadro de distribuição das quantidades prevista no Termo de Referência do edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Federal nº 7892/13.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao **órgão gerenciador Secretaria de Educação** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Órgão Gerenciador Secretaria de Educação** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador Secretaria de Educação** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos produtos; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador Secretaria de Educação** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de produtos, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Contrato (se houver) nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

2



Subcláusula Terceira - O Pedido será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de compra se o fornecimento for de uma só vez, ou Contrato (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula quarta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. Os materiais deverão ser entregues mediante expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração da Contratante, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.2.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril/Secretaria.

11.2.2. No caso de constatação da inadequação dos materiais fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na Proposta de Preços vencedora, a Prefeitura Municipal de Tamboril os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Secretaria Municipal Contratante do Município de TAMBORIL/CE.

11.3. O objeto deverá ser entregue observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria Contratante do Município de Tamboril/CE.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

2.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de **TAMBORIL**.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução do Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

2.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

D.



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, e seu substituto, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Contratante não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto do Termo de Referência.

16.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na entrega dos produtos, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste edital de **Pregão n° _____**, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Tamboril, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

TAMBORIL (CE), _____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	(nome) Responsável

DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS: EMPRESA: CNPJ:	
	(nome) Responsável

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS
REGISTRADOS**

01. RAZA0 SOCIAL:

CNPJ:

ENDERECO:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:

[Handwritten signature]



**Prefeitura de
Tamboril**



ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS
FORNECEDORAS**

DATA: __/__/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TAMBORIL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE ____:
ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:



①



ANEXO V – MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro - Tamboril - Ceará - CEP: 63.750-000, inscrito no CNPJ _____, neste ato denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela, Sr^a. _____, designada Secretaria de _____, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob N^o _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n^o _____, decorrente de licitação PROCESSO N^o _____ - PREGÃO ELETRÔNICO N^o _____, conforme Ata de Registro de Preços n^o _____, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2. Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e a proposta _____ da _____ Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ (_____)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor da SECRETARIA _____ os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 3.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Secretaria de _____, podendo ser dilatado mediante pedido formal devidamente autorizado pela autoridade competente.
 - a) Em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
 - b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.
- 3.2.1. Para os materiais objetos deste Contrato, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, Secretaria de Municipal de Educação, com endereço: Av.

[Handwritten signature]



_____, n^o _____ Bairro _____, Tamboril/CE – CEP: 63.750-000, inscrito no CNPJ sob o n^o. 07.705.817/0001-04.

CL USULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENT RIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correr o a conta das seguintes dotações orçament rias:

CL USULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ser  realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os materiais pela Secretaria de Educa o, na proporção da entrega dos materiais licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preço devidamente registrado, atrav s de Ordem Banc ria, emitida no prazo de at  30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto.

PAR GRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ser o devolvidas   CONTRATADA e seu vencimento ocorrer  30 (trinta) dias ap s a data de sua apresenta o v lida.

PAR GRAFO SEGUNDO - O pagamento ser  feito mediante cr dito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados banc rios.

CL USULA SEXTA - DA VIG NCIA

6.1. O contrato ter  vig ncia at  XXXXXXXXXXXXXXXXXX, contados da data da assinatura deste termo de contrato.

CL USULA S TIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer altera o contratual s  poder  ser feita atrav s de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei n^o. 8.666 de Junho de 1993, e suas altera es posteriores, ap s apresenta o da devida justificativa pela autoridade administrativa, vedada a altera o do objeto.

7.2. O Equil brio econ mico-financeiro do contrato ser  buscado sempre que necess rio para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicita o do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequil brio.

7.3. A altera o de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensa o ou penaliza o financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçament rias suplementares at  o limite do respectivo valor, dispensa a celebra o de aditamento.

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Assinar e devolver a ordem de compra   Secretaria Municipal de Educa o do Munic pio de Tamboril/CE no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

8.2. Entregar os materiais licitados no prazo m ximo de 12 (doze) dias  teis, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser dilatado mediante pedido formal devidamente autorizado pela autoridade competente nos locais determinados pela Secretaria de Educa o, observando rigorosamente as especifica es contidas no termo de refer ncia, nos anexos e disposi es constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia da celebra o do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorreções;

[Handwritten signature]



- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Secretaria Municipal de _____ do Município de Tamboril/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais.
- 9.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) _____, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto no Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à entrega do objeto.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE TAMBORIL e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Tamboril, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos Produtos, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos Produtos licitados.



12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº ____/2023 e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE TAMBORIL.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

2.



Prefeitura de Tamboril



para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Ⓢ



**Prefeitura de
Tamboril**

-- BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL --



**Prefeitura de
Tamboril**

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

Assina
D.